



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.389, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do *caput* e do § 1º do art. 1º da Lei n.º 5.704, de 02.10.2012, que instituiu a Feira de Troca de Livros de Montenegro.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera a redação do *caput* e do § 1º do art. 1º da Lei n.º 5.704, de 02.10.2012, que instituiu a Feira de Troca de Livros de Montenegro, passando a vigorar com a seguinte redação:

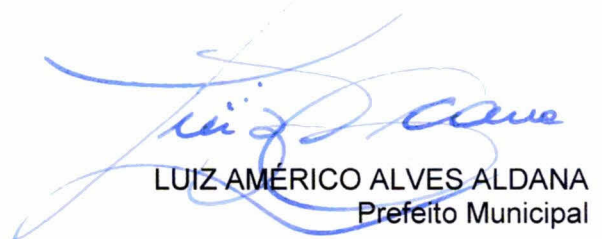
"Art. 1º Institui a Feira de Troca de Livros de Montenegro, que ocorrerá, anualmente, em novembro, Mês da Cultura, em dia a ser definido pela Diretoria da Biblioteca Pública.

§ 1º A Feira de Troca de Livros de Montenegro objetiva valorizar o livro enquanto produto de transferência cultural, promovendo a troca de exemplares." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de junho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br